



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 045/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 19/05/2025, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de suporte técnico, conectividade e disponibilização de equipamentos de informática, para atender as necessidades gerenciais e operacionais, nas unidades de saúde, no município de Quissamã/RJ, atendendo ao Contrato de Gestão nº 068/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 19/05/2025, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALIDADE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 045/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualidade Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS



10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão nº 068/2024 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 12 de maio de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de suporte técnico, conectividade e disponibilização de equipamentos de informática, para atender as necessidades gerenciais e operacionais, nas unidades de saúde, no município de Quissamã/RJ, atendendo ao Contrato de Gestão nº 068/2024, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Suporte Técnico mensal e manutenção	1	SERVIÇO		R\$ -
2	Conectividade Link Dedicado de no mínimo 100MB	12	SERVIÇO		R\$ -
3	Disponibilidade de Estações de Trabalho	30	UNIDADE		R\$ -
4	Disponibilidade de impressoras a laser	14	UNIDADE		R\$ -
5	Disponibilidade de Impressoras Multifuncionais a Laser	07	UNIDADE		R\$ -
6	Disponibilidade de Câmeras	65	UNIDADE		R\$ -
7	Disponibilidade de DVR de 32 canais	12	UNIDADE		R\$ -
8	Disponibilidade de Mikrotik	12	UNIDADE		R\$ -
9	Disponibilidade de Switch de 48 portas	02	UNIDADE		R\$ -
10	Disponibilidade de Switch de 24 portas	10	UNIDADE		R\$ -
11	Disponibilidade de roteadores	12	UNIDADE		R\$ -
12	Disponibilidade de TV para Painel de Monitoramento	13	UNIDADE		R\$ -
13	Locação de Tablets	48	UNIDADE		R\$ -
VALOR MENSAL				R\$	-
MÊS					12
VALOR ANUAL				R\$	-

2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo a seguir:

CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
1. Suporte Técnico mensal e manutenção		

Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

2. Conectividade Link Dedicado de no mínimo 100MB		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

3. Disponibilidade de Estações de Trabalho		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	
		R\$ -

4. Disponibilidade de Impressoras à Laser		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

5. Disponibilidade de Impressoras Multifuncionais a Laser		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

6. Disponibilidade de Câmeras		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

7. Disponibilidade de DVR de 32 canais		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

8. Disponibilidade de Mikrotik		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	

05 - Lucro	#DIV/0!	
------------	---------	--

R\$ -

9. Disponibilidade de Switch de 48 portas		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

10. Disponibilidade de Switch de 24 portas		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

11. Disponibilidade de roteadores		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

12. Disponibilidade de TV para Painel de Monitoramento		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	

04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

13. Locação de Tablets		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais	#DIV/0!	
02- Parcela de mão de obra	#DIV/0!	
02.1 - Encargos sociais	#DIV/0!	
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)	#DIV/0!	
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)	#DIV/0!	
03 - Despesas administrativas/operacionais	#DIV/0!	
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)	#DIV/0!	
05 - Lucro	#DIV/0!	

R\$ -

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática com manutenção se faz necessária para garantir a infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento, visando o atendimento ao Contrato de Gestão nº 068/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. A disponibilização de equipamentos modernos e a garantia de suporte técnico contínuo são essenciais para a execução eficiente dos serviços assistenciais e administrativos, assegurando a operacionalização dos atendimentos e evitando falhas decorrentes de equipamentos obsoletos ou sem manutenção adequada.

3.3. Os serviços de manutenção e suporte técnico especializado garantirão o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, minimizando o impacto de falhas técnicas e prevenindo a degradação do desempenho operacional das unidades de saúde. Além disso, a infraestrutura de conectividade permitirá a integração eficiente dos sistemas e a comunicação contínua entre as unidades, facilitando o acesso a informações críticas para a gestão da saúde municipal.

3.4. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para manter a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo eficiência operacional, segurança no uso dos recursos tecnológicos e suporte contínuo às unidades administradas pela Organização Social Prima Qualidade Saúde.

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nas unidades de saúde abaixo relacionadas, seguindo o cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã:

Unidades	Endereço
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	Rua Principal, S/Nº - Alto Grande

Unidade de Saúde da Família de Caxias Antônio Manoel Souza	Rua Doze de Setembro, 837 - Caxias
Unidade de Saúde da Família de Machadinho	Fazenda Machadinho, S/Nº - Machadinho
Unidade de Saúde da Família de Matias	Rua Antônio de Almeida Pereira, S/Nº Matias
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	Rua Zezinho Pereira, S/Nº - Santa Catarina
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antônio Francisco Lista	A. Amílcar Pereira da Silva, 1515 - Carmo
Unidade de Saúde da Família do Centro	Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº - Centro
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	Estrada de Morro Alto, S/Nº - Morro Alto
Unidade de Saúde da Família Mário B Wagner	Avenida Atlântica, 462 - Barra do Furado
Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB	Rua Antonio de Almeida Pereira, 505 – Canto da Saudade
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	Av. Amílcar Pereira da Silva, 1321 - Piteiras
Centro de Exames de Imagem	Anexo ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

6. ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços abrangerá a infraestrutura tecnológica, conectividade e locação de equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades operacionais das unidades de saúde, no município de Quissamã/RJ, atendendo ao Contrato de Gestão nº 068/2024.

6.2. Os equipamentos locados deverão ser entregues prontos para uso, configurados de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com os sistemas e infraestrutura das unidades de saúde.

6.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, garantindo a reposição imediata em caso de falha, para evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

6.4. A prestação dos serviços deverá abranger todas as unidades de saúde administradas pela OSS Prima Qualidade Saúde no município de Quissamã/RJ, conforme Contrato de Gestão nº 068/2024, garantindo suporte técnico ágil e eficaz para a continuidade das operações.

7. REQUISITOS PARA ENTREGA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos locados, realizar as devidas configurações e testes de funcionamento, assegurando que estejam prontos para uso nas unidades de saúde atendidas.

7.2. A entrega e disponibilização dos equipamentos deverão ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.3. A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo para a manutenção dos equipamentos, garantindo a reposição imediata em caso de falha, evitando a interrupção das atividades assistenciais.

7.4. A Contratante designará profissionais das áreas de tecnologia da informação para apoiar e acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como para monitorar a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

8. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

8.1. O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA.

8.2. Os computadores e softwares utilizados pelos respectivos técnicos serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita através de linha telefônica ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos às chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades (conforme a tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 24x7 para os casos de extrema e alta prioridade.

8.4. Para os problemas classificados como de baixa ou média prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e/ou e-mail. Para os problemas classificados como extrema e alta prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela abaixo:

SUPORTE TÉCNICO		
CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO
Extrema Prioridade (24x7)	Máximo em 02 horas para a resolução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 05 horas corridas;	Problema que ocasiona um processo crítico para a contratante, com reflexo importantíssimo na operação de sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.
Alta prioridade (24x7)	Máximo em 04 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 24 horas corridas;	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não a torne inoperante, mas que prejudique a algumas funcionalidades, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Média Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 02 dias (úteis);	Problema que afete um serviço que não a torne inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Baixa Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 03 dias (úteis);	Problema que não resulte em processo crítico e não a torne inoperante, mas que afete sua qualidade.

8.5. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário.

8.6. Deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) técnico in loco, com mobilidade veicular, ou seja, no mínimo 01 (um) veículo para otimizar o cumprimento do prazo de SLA exigido.

9. CONECTIVIDADE

9.1. A Contratante fornecerá os servidores em Data Center, cabendo a Contratada a interligação e configuração de acesso às Unidades.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento do técnico local, no máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

10. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Quissamã		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
03	Disponibilidade de Estações de Trabalho	30
	Tipo Small Desktop, Processador Core i3-10100 ou equivalente, cache de 6 MB, 3,6 GHZ, Placa de vídeo UHD; Memória 4GB, DDR4, 2666 MHZ, Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2), Disco rígido 1 TB SATA ou SSD de 256GB PCIe; Unidade óptica: Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior, Placa de som, Portas e conectores: 1 entrada de linha para áudio, 1 saída de linha para áudio, 1 DVI, 1 fone de ouvido, 1 RJ-45, 1 serial, 1 VGA, 2 PS/2 (teclado e mouse), 2 USB 2.0; Interface de rede Gigabit Ethernet integrada; Teclado USB, padrão ABNT2; Mouse óptico USB, 3 botões Scroll; Tensão/Voltagem: Bivolt; Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil) ou superior; Monitor LED 18,5" widescreen, Nobreak 500Va.	
04	Disponibilidade de impressoras a laser	14
	Tecnologia de impressão Laser, Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi, velocidade mínima de impressão de 40 ppm em A4, impressão frente e verso, Conectividade 2.0 de alta velocidade, USB host na parte traseira, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T; 802.3 az (EEE), protocolos PCL6, PS3, PCL5, capacidade de memória de no mínimo 256 MB, velocidade de processador de no mínimo 1 GHZ, Capacidade de entrada: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas; Padrão etiquetas ofício; Bandeja de saída para 150 folhas; Peso mínimo suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 200 g/m² 10 x 15 cm; Tamanho do papel: Ofício (216 x 340 mm); Tela LCD de no mínimo 2 linhas.	
05	Disponibilidade de Impressoras Multifuncionais a Laser	07
	Multifuncional Monocromática, Tecnologia de impressão Laser, Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi, velocidade mínima de impressão de 40 ppm em A4, impressão frente e verso, resolução de digitalização de 1200 x 1200dpi, tamanho do documento até 216x297mm, velocidade mínima de digitalização de 29 ppm, digitalização de face única em frente e verso ADF, digitalização em nuvem, para e-mail, para pasta de rede, para USB, formatos de arquivo de digitalização: PDF, JPG, resolução de cópia de 600x600 dpi, velocidade de cópia de 38 cpm em A4, número de cópias até 999, zoom: 25 a 400%, 1 bandeja multiuso para 100 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas; alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Frente e verso Automático (padrão); Tela de toque colorida de no mínimo 2 polegadas, Cor da impressão: preta; Rede: Ethernet 10/100/1000Base-TX, USB de alta velocidade 2.0, host USB traseiro, porta USB frontal, Capacidade mínima de memória de 512 MB.	
06	Disponibilidade de Câmeras	65

Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS, Pixels efetivos (H x V) 1280 x 720, Linhas horizontais 1280H, Resolução real HD (720p), Lente 2.8 mm, Ângulo de visão horizontal 86°, Angulo de visão vertical 46°, Alcance IR 20m, IR inteligente sim, Quantidade de LEDS 12, Comprimento de onda, LED IR 850 nm, Formato do video NTSC, Protocolos de video HDCVI, Relação sinal-ruído 2 55 Db, Sensibilidade 0,01 lux/F-1.2 (0 lux IR ON), Velocidade do obturador 1/60 a 1/100000s, Sincronismo Interno, Íris Eletrônica, Day & Night Automático, Troca automática do filtro, (ICR) Sim, Características complementares, Controle automático de ganho (AGC) On, Compensação de luz de fundo (BLC) On, Balanço de branco Automático, Conexões: Saída de video 75 Q BNC fêmea e Alimentação Conector P4 fêmea.		
07	Disponibilidade de DVR de 32 canais	12
DVR de 32 canais, compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP Visualização em 5 MP e 6 MP IP Gravação de todos os canais em 5MP-Lite e 6MP IP Saídas de Vídeo VGA, HDMI, e BNC Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento. Compatibilidade com protocolo de Comunicação Onvif Siporte 2 discos rígidos Edição de áudio e vídeo Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB.		
08	Disponibilidade de Mikrotik	12
CPU: AL21400 4 núcleos 1,4Ghz, Memória RAM: 512 MB NAND; Portas Ethernet 10/100/1000: 10; Portas SFP+:1; Modelo do chip de comutação: RTL8367SB; Entrada de energia: 1; Entrada PoE: Sim (Porta 1), passivo, 18 – 57 V, Saída PoE: Sim (Porta 10), passivo, até 57V; Consumo de energia máximo: 18W sem saída PoE, 33W com saída PoE; Voltagem: 12V-57V; Monitor de voltagem: Sim. Monitor de temperatura PCB: Sim; Temperatura de operação: -40°C ~70°C; Dimensões: 228x120x30 mm; Porta serial: RJ45; Nível de licença: 5; Sistema Operacional: RouterOs.		
09	Disponibilidade de Switch de 48 portas	02
Switch Gigabit de 48 Portas com 4 Slots SFP, Gerenciamento Interface de Gerenciamento Web (GUI), Interface de Linha de Comando (Telnet), SNMP v1/v2c/v3, RMON (grupos 1, 2, 3,9) Informações Técnicas: Características de Hardware, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.18, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 4 Slots SFP Gigabit Midia de Rede 10Base-T: Cabo de categoria UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP, 5, 5e ou acima (máximo de 100m) 100BASE-FX:MMF,SMF 1000BASE-X: MMF SMF		
10	Disponibilidade de Switch de 24 portas	10
Switch 24 portas. Padrões: IEEE802.3 10 Base-T, IEEE802.3u 100 Base-TX, IEEE802.3x Full Duplex & Flow Control, IEEE802.1p Priority Quevering (OS) Protocolos: CSMA/CD,TCP/IP, ICMP, NAT, PPPoE, DHCP, PPTP, UDP, NAT, DNS, DDNS, QOS Atributos: Detecção automática 10/100 Base-TX, 16 portas Ethernet gerenciáveis Modos: Modo duplex e controle de fluxo. Leds indicadores: Leds integrados para monitoramento análise Desempenho: Até 4k endereços MAC, 1 Mbtis de memória de buffer, capacidade de Switch Fabric de até 3.2Gbps. VLAN: Suporta até 4 VLANs baseadas em portas QoS: (Quality of Service): Respeita valores 802.1p e valores DSCP por IP, oferece 4 filas de prioridade por porta. Segurança de acesso: Senha local e os endereços de IP restritos para acesso segura ao switch.		
11	Disponibilidade de roteadores	12
Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Versão: 3.0. Botões: Botão WPS/Reset, Wireless On/Off e Power On/Off. Wireless: Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless, Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2,WPAPSK/WPA2- PSK. Padrões:IEEE802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE802.11ac/n/a 5GHz.Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867 Mbps. Sensibilidade de Recepção:5GHz:11a54M:-73dBm,11acVHT20MCS8:-68dBm,11acVHT40,MCS9:-64dBm, 11acVHT80MCS9:-60dBm. 2.4GHz: 11g54M: -76dBm, 11nHT20MCS7:4dBm 11nHT40 MCS7: -71d. PotênciadeTransmissão:CE:<20dBm(2.4GHz), <23 dBm (5GHz). FCC:<23dBm(5GHz), <30dBm. Rede para Visitantes:1x Rede para Convidados 2.4GHz, 2x Rede para Convidados 5GHz. Software:QoS:WMM, Controle de Largura de Banda, Redirecionamento de Portas:ServidorVirtual,		

Porta de Disparo, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP, VPNPass- Through: PPTP, L2TP, IPSec, Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento. Tipo de WAN: IPdinâmico/ estático IP/PPPoE/, BigPond//L2TP (acessoduplo) / PPTP(acessoduplo). Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto. DHCP: Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço. Firewall: DoS, SPI Firewall, Filtragem de endereço IP/endereço MAC/ Filtro de Domínio, Vínculo de endereço IP/MAC. Rede de Visitantes: 1 Rede para Convidados 2.4GHz, 1 Rede para convidados 5 GHz. Hardware: Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0,85", tipo de Antena: 4 antenas Externas.

12	Disponibilidade de TV para Pannel de Monitoramento	13
-----------	---	-----------

TV de LED 43", Full HD – 1.920 x 1.0980 linhas (2.073.600 pixels), Potência de áudio total: (RMS) 5W + 5W, Tempo de resposta: 7 ms, Taxa de atualização: 60 Hz, 2 HDMI, 1 USB, 1 saída de áudio/vídeo (digital áudio – SPDIF), 1 Entrada para fone de ouvido, consumo de energia: < 85W, Tensão/Voltagem: bivolt, Formato de Tela: Plana.

13	Localização de Tablets	48
-----------	-------------------------------	-----------

Tela: Tamanho da tela 7 polegadas, LCD, Processador QuadCore de 1,5 GHz, Câmera Frontal 2MP, portas e conexões: Conector para MicroSD (até 64GB, formatado em Android OS) Conector para fone de ouvido 3,5 mm Conector Micro-USB2.0 para transferência de arquivos e carregamento do aparelho, Capacidade da bateria 2.400 mAh, sistema Android, conectividade WiFi 802.11 b/g/n.

11. GARANTIAS E PRAZOS DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS:

11.1. A contratada deverá assegurar a condição de garantia durante toda a vigência do contrato. Os serviços devem ser disponibilizados nas Unidades de Saúde, mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, e-mail, website ou chat em horário comercial. O tempo de resposta para o atendimento deverá ser de até 01 (um) dia útil;

11.2. Constatada a necessidade de reparo, o atendimento deverá prover o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem, e, ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus a contratante;

11.3. A contratada ficará obrigada a alocar um computador, impressoras ou tablets provisórias enquanto os equipamentos em um uso permanecerem em serviço de reparo, correção, remoção ou substituição;

11.4. Os equipamentos como seus componentes/periféricos, deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

11.5. Os equipamentos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

11.6. A contratada deverá fornecer os insumos de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas na quantidade discriminada abaixo, no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

11.6.1 Impressoras Laser: Fornecimento mensal de no mínimo 02 tonner, 01 cilindro e 02 resmas de 500 folhas para cada equipamento locado.

11.6.2 Impressoras Multifuncionais a Laser: Fornecimento mensal de no mínimo 02 tonner, 01 cilindro e 02 resmas de 500 folhas para cada equipamento locado.

11.7. O pagamento da contratada referente a locação de equipamentos estará vinculado à entrega unitária dos equipamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Apresentar à fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao contratante, com autoridade para resolver problemas relacionados com a seu cumprimento;

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a disponibilização em comodato dos materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

13.3. Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Na hipótese de ocorrência de pane no sistema, levando a paralisação das comunicações, a empresa atenderá ao chamado do cliente em regime emergencial, sendo que o atendimento ocorrerá em até oito horas, subsequentes ao chamado;

13.6. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do contratante ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual;

13.7. Constatado qualquer dano nos bens do contratante, de terceiros, ou sob a sua responsabilidade, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos da contratada para ressarcir os prejuízos ocasionados aos lesionados;

13.8. Alertar o contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

13.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

13.11. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

13.13. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados em comodato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

13.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

13.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

14.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

16. PRAZOS DO CONTRATO

16.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

16.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente contratação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão

do Contrato de Gestão nº 068/2024, firmado com o Município de Quissamã, que da causa ao objeto do presente Contrato.

17. DOS PREÇOS

17.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

17.2. Deverá ser apresentado o valor estimado para cada unidade, obedecendo ao percentual apresentado na relação abaixo, onde as Ordens de Serviço deverão seguir o cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã:

UNIDADES	PERCENTUAL
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	9,00%
Unidade de Saúde da Família de Caxias Antônio Manoel Souza	9,00%
Unidade de Saúde da Família de Machadinha	9,00%
Unidade de Saúde da Família de Matias	9,00%
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	9,00%
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antonio Francisco Lista	9,00%
Unidade de Saúde da Família do Centro	9,00%
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	9,00%
Unidade de Saúde da Família Mário B Wagner	9,00%
Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB	5,00%
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	7,00%
Centro de Exames de Imagem	7,00%
	100,00%

18. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

18.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento se dará, conforme cronograma de implantação, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

19.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

20.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 045/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 045/2025.

PROCESSO Nº 085/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Suporte Técnico mensal e manutenção	1	SERVIÇO		R\$ -
2	Conectividade Link Dedicado de no mínimo 100MB	12	SERVIÇO		R\$ -
3	Disponibilidade de Estações de Trabalho	30	UNIDADE		R\$ -
4	Disponibilidade de impressoras a laser	14	UNIDADE		R\$ -
5	Disponibilidade de Impressoras Multifuncionais a Laser	7	UNIDADE		R\$ -
6	Disponibilidade de Câmeras	65	UNIDADE		R\$ -
7	Disponibilidade de DVR de 32 canais	12	UNIDADE		R\$ -
8	Disponibilidade de Mikrotik	12	UNIDADE		R\$ -
9	Disponibilidade de Switch de 48 portas	2	UNIDADE		R\$ -
10	Disponibilidade de Switch de 24 portas	10	UNIDADE		R\$ -
11	Disponibilidade de roteadores	12	UNIDADE		R\$ -
12	Disponibilidade de TV para Painel de Monitoramento	13	UNIDADE		R\$ -
13	Locação de Tablets	48	UNIDADE		R\$ -
				VALOR MENSAL	R\$ -
				MÊS	12
				VALOR ANUAL	R\$ -



Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A
EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 068/2024, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Quissamã.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá n° 085/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de suporte técnico, conectividade e disponibilização de equipamentos de informática, para atender as necessidades gerenciais e operacionais, nas unidades de saúde, no município de Quissamã/RJ, atendendo ao Contrato de Gestão n° 068/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.

- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze).

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 068/2024 celebrado entre o Município de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;



XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 068/2024 celebrado entre o Município de Quissamã, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.



CONTRATADA - XXX
ENDEREÇO XXX
Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Suporte Técnico mensal e manutenção	1	SERVIÇO	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
2	Conectividade Link Dedicado de no mínimo 100MB	12	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Disponibilidade de Estações de Trabalho	30	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
4	Disponibilidade de impressoras a laser	14	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
5	Disponibilidade de Impressoras Multifuncionais a Laser	7	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
6	Disponibilidade de Câmeras	65	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 7.800,00
7	Disponibilidade de DVR de 32 canais	12	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
8	Disponibilidade de Mikrotik	12	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	Disponibilidade de Switch de 48 portas	2	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 130,00
10	Disponibilidade de Switch de 24 portas	10	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	Disponibilidade de roteadores	12	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
12	Disponibilidade de TV para Painel de Monitoramento	13	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
13	Locação de Tablets	48	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
				VALOR MENSAL	R\$ 54.000,00
				MÊS	12
				VALOR ANUAL	R\$ 648.000,00